



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas n.º 48-09.2016.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE-RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE PARTIDO POLÍTICO – DE EXERCÍCIO
FINANCEIRO – ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL – EXERCÍCIO 2015

Interessado(s): PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB
ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA
ROBERTO HENKE

Relator(a): **DES. FEDERAL PAULO AFONSO BRUM VAZ**

MANIFESTAÇÃO

Ante a ausência de elementos novos nas defesas apresentadas pelos dirigentes partidários (fls. 248-252 e 253-265), conforme análise da documentação realizada pela SCI à fl. 279, **o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL ratifica o parecer exarado às fls. 224-231**, opinando pela **desaprovação das contas do exercício de 2015 do PRB/RS**, bem como pela determinação:

a) do recolhimento de R\$ 33.513,07 (trinta e três mil quinhentos e treze reais e sete centavos) ao Tesouro Nacional; e

b) da suspensão das cotas do Fundo Partidário pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 9.096/95 c/c o art. 46 da Resolução TSE nº 23.432/2014.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

G:\VA PRE 2017 Dr. Marcelo\PC Anual - Partidos\48-09 - PRB - 2015 - ratificação.odt